



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI N° 13/2023:**

LEI N° /2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 263.379,02 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação Funcional Programática: 12.361.21

Projeto 1.012 – Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental Modalidade de Aplicação:

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação Valor: R\$ 162.234,35

Funcional Programática: 12.365.25

Projeto 1.014 – Ampliação e Reforma de Unidades da Educação Infantil Modalidade de Aplicação:

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1001.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Educação Valor: R\$ 101.144,67

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, totalizando o montante de R\$ 263.379,02 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e dois centavos):

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação Funcional Programática: 12.364.24

Atividade 2.056 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior Modalidade de Aplicação:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 62.234,35

Funcional Programática: 12.363.23

Atividade 2.055 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Profissionalizante Modalidade de Aplicação:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 101.144,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ____/____/2023.

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 13/2023 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 21 de março de 2023.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Relator

FELIPE BRÁS LUCIANI
Membro

📞 (47) 3377 1336
✉️ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000.
🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>